



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023

Institui o Programa “Psicólogo Social” no município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Complementar nº \_\_\_\_/2023, de autoria .....)

**Art. 1º** Fica criado o Programa “Psicólogo Social” com emprego público, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, com 05 (CINCO) vagas, a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 2º** A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público de “PSICÓLOGO SOCIAL” são as descritas abaixo:

I - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

II -Grau de escolaridade: Ensino Superior em Psicologia, em instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); e possuir inscrição ativa e regular,

III - Atribuições:

- Atuar no serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, acompanhando o atendimento de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social e que estejam, por qualquer motivo, sendo acompanhadas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro Especializado no Transtorno do Espectro Autista (CETEA), etc..

- Trabalhar em equipe interdisciplinar, realizando o acolhimento, o acompanhamento especializado e a oferta de informações e orientações para as pessoas referenciadas no inciso anterior;

- Promover o encaminhamento das pessoas referenciadas no inciso para a rede socioassistencial, de saúde, educacional, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

- Participar e promover atividades de capacitação e formação continuada, reuniões, estudos de caso, avaliação de resultados atingidos, contribuir no planejamento das ações a serem desenvolvidas na definição de fluxos de trabalho e na instituição da rotina de atendimento e de acompanhamento dos usuários;

- Comparecer, sempre que necessário, nos demais órgãos e entidades da rede socioassistencial, de saúde, de educação, Delegacias de Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário, para reunir informações e realizar o acompanhamento dos casos que estejam sendo tratados;

**Art. 3º** O emprego público de Psicólogo Social fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 06 de março de 2023.



**ALLINY SARTORI**  
**Vereadora - MDB**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

A psicologia, como estudo do comportamento e dos processos mentais, busca, como toda ciência, fazer a descrição, a explicação, a previsão e o controle do desenvolvimento do seu objeto de estudo, porém, como os processos mentais não podem ser observados, quase todo o foco fica no campo do comportamento humano.

A psicologia do homem deve ocupar-se da análise das formas complexas de representação da realidade, que se constituíram ao longo da história da sociedade e são realizadas pelo cérebro humano, incluindo as formas subjetivas da atividade consciente sem substituí-las pelo estudo dos processos fisiológicos que lhes servem de base nem se limitar a sua descrição exterior. Com a contribuição de psicólogos, dentre outras atividades, são resolvidos conflitos familiares, realizadas adoções, solucionadas disputas de guarda, regulamentadas visitas de pais e avós, interditas pessoas que não tem capacidade de gerir seus bens, atendidos adolescentes em conflitos.

Ibitinga, 06 de março de 2023.

**ALLINY SARTORI**  
**Vereadora - MDB**

